

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Portaria IFPE nº 887, de 23 de agosto de 2023**

Institui o GT para elaboração de regulamento e protocolos de Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito do IFPE.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo nº 23294.020142.2023-67 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração de regulamento e protocolos de Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito do IFPE, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matr. SIAPE nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
DANIELA TORRES BARROS	1672105	CAMPUS RECIFE	Presidente
ROSSANA CARLA RAMEH DE ALBUQUERQUE	2878909	DAE - REITORIA	Membro
PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA	1804127	CONTROLADORIA - REITORIA	Membro
RONEI APRÍGIO FREITAS DOS SANTOS	1804152	OUVIDORIA - REITORIA	Membro
LAURA FABIANA DA SILVA CALIENTO	1804570	COPI/PROEXT - REITORIA	Membro
VANESSA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	1887102	CAMPUS RECIFE	Membro
JULIANA GOMES DAS OLIVEIRA	2169801	CAMPUS RECIFE	Membro
NARA FERNANDES LÚCIO	3303997	CAMPUS PALMARES	Membro
HÉLIDA MARIA GOMES DE MELO	1367265	CAMPUS BARREIROS	Membro
LÚCIA FERREIRA LIRBÓRIO	1400464	COMISSÃO DE ÉTICA	Membro
JOBSON TENÓRIO DO NASCIMENTO	1804315	COMISSÃO DE ÉTICA	Membro
RAFAEL PENA CERQUEIRA FRIAS	1591771	UNIDADE DE CORREIÇÃO - REITORIA	Membro

Art. 2º Compete ao GT:

I. Elaborar Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito do IFPE e protocolos para atuação das equipes nos *campi*, em consonância com a Medida Provisória Nº1.140, de 27 de outubro de 2022.

II. Submeter a minuta elaborada aos órgãos colegiados do IFPE.

Art. 3º O GT terá duração de 180 (cento e oitenta dias) dias e se reunirá semanalmente, com atividades de quatro horas semanais para o membro presidente e de três horas semanais para os demais membros, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, em primeira convocação, ou em qualquer número, após uma segunda convocação.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da presidente.

§ 4º Nos termos do inciso VI do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao/à gestor/a da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), responsável pelo processo pertinente ao GT, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Proext prestar o apoio administrativo ao GT.

Art. 6º Caberá à presidente, quando necessário, submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo GT instituído por meio desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/207373>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe